PETIÇÃO Nº 4333/XII/4ª

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Joaquim Fernando Dias de Magalhães
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Documento de identificação:	Passaporte Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	IRS - Tributação de Rendimentos da categoria H de Anos Anteriores.
Texto da sua Petição:	Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia da República, Dentro da minha actividade profissional de TOC e a pedido dos meus familiares, José Teixeira Marinho (Sujeito Passivo A - NIF- e Maria Conceição Dias Magalhães Marinho (SPB - NIF-), entreguei, por via electrónica no portal da AT, em 2014-05-31, a declaração m/3-IRS relativa a 2013 do casal referido. Da liquidação emitida pela AT a 2014-06-19, com imposto a pagar no total de 469,91€, foi apresentada reclamação graciosa dirigida ao Director de Finanças do Porto, nos termos do artigo 70º do CPPT, pedindo a dedução específica referente a cada ano dos rendimentos da categoria H do SPA (2012=4.581,50 e 2013=5.561.36), porque, se o artigo 53º do CIRS não prevê nem impede esta dupla dedução, esta impõe-se pelo nº 2 do artigo 5º da Lei Geral Tributária, que, de acordo com o seu artigo 2º, tem prioridade de aplicação sobre o CIRS (se quem recebeu os rendimentos da categoria H de 2012 em 2012 teve direito à dedução, quem recebeu estes rendimentos atrasados de um ano também terá direito a essa dedução). O Serviço de Finanças de Felgueiras, indeferiu a reclamação, invocando na decisão o CIRS e ignorando a LGT. Estando a AT a reclamar o pagamento de 469,91€ de IRS a quem tem uma pensão actual de SPA-397,24€ e SPB-362,72 por mês, solicito a alteração do artigo 53º do CIRS para que haja justiça e equidade. Respeitosos cumprimentos, J. Fernando D. Magalhães